L E I Nº 48/70

SÚMULA: - Autoriza a abertura de créditos especiais.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por Decreto, Créditos Especiais, na importância de CR$ 16.019,12 (Dezes-seis mil, dezenove cruzeiros e doze centavos), destinados a cobrir despesas com a construção da Garagem, Oficina e Fábrica de Manilhas.

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, fica cancelada no Orçamento Geral do Município, igual importância assim discriminada:

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

BRITADOR

4000-49 - Despesas de Capital

4100-49 - Investimentos

4140-49 - Material Permanente

100- Formas p/manilhas.....16.019,12

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçú, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 1.970.-

Fernando Felicio Pagot

FERNANDO FELICIO PAGOT
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
de 30/12/70 a 30/01/71

Armando Polita

ARMANDO POLITA
Secretário.